

ATA Nº 0012/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas e trinta e cinco minutos do dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil
2 e vinte e três, através da plataforma virtual Microsoft Teams, os conselheiros da **Câmara**
3 **de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a 12ª (décima**
4 **segunda) reunião ordinária do ano**, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-**
5 **presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti**, contando
6 ainda com a presença dos Conselheiros **Aline dos Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela,**
7 **Edvan Bonetti e Emersons Gley Lobo Monteiro**, além da presença da Assessora Jurídica
8 do CRCMS Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM DO DIA: I - Foram**
9 **apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos nos Processos**
10 **Éticos e Disciplinares pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:** Conselheiro (a)
11 **ALINE DOS SANTOS BERNART** - Processo [REDACTED]
12 [REDACTED] da cidade de APARECIDA DO TABOADO por infração
13 a (o) (Fato 1)Profissionais: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
14 (NBC PG 01), c/c art. 1º, parágrafo único; art. 2º, parágrafo único, e com art. 3º incisos I
15 e II da Res. CFC 1.554/18. - (Fato 1)RESPONDER COMO TITULAR DA EMPRESA
16 [REDACTED] A QUAL
17 POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
18 CONTABILIDADE EM MODELO PRESENCIAL E DIGITAL. DECLARAÇÃO DE
19 IRPF E IRPJ. CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA ADMINISTRATIVA,
20 FINANCEIRA, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FISCAL. TERCEIRIZAÇÃO DE
21 SERVIÇOS FISCAIS”, SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO PROFISSIONAL (SEM
22 REGISTRO), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FOTOCÓPIA DO CONTRATO
23 SOCIAL REGISTRADO NA JUCEMS EM 27/01/2023 SOB PROTOCOLO Nº
24 230097324, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA E VERIFICAÇÕES
25 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez)
26 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
27 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20
28 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
29 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade mínima, prevista na
30 legislação vigente de 01 (uma) anuidade no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete
31 reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas
32 "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com
33 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade.
34 Baixada a Deliberação sob nº 000161/2023. Conselheiro (a) **ALINE DOS SANTOS**
35 **BERNART** - Processo [REDACTED]
36 [REDACTED] da cidade de CHAPADAO DO SUL por infração a (o) (Fato 1)Alínea
37 "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do
38 CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato 1)Descumprir o

39 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, o que identificamos por meio
40 do Ofício nº 992/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2019), emitido pelo Conselho
41 Federal de Contabilidade em 20/04/2023, Certidão 2019/0060786 emitida em 08/05/2023
42 e Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC emitida em
43 14/04/2023, constando a situação baixado em 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato
44 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou
45 censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art.
46 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
47 do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº
48 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade máxima prevista, de 5 (cinco) anuidades no
49 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$
50 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), cumulada com penalidade ética de
51 Censura Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º
52 da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57,
53 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade.
54 Baixada a Deliberação sob nº 000157/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS
55 BERNART - Processo [REDACTED]
56 [REDACTED] da cidade de GUIA LOPES DA LAGUNA por
57 infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas
58 "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12.
59 - (Fato 1)DESCUMPRIR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
60 CONTINUADA OBRIGATÓRIO, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DOS
61 OFÍCIOS Nº 0985/2023/DIREX/CFC E Nº 1839/2023/DIREX/CFC (REFERENTE AO
62 EXERCÍCIO 2019 E 2020), EMITIDOS PELO CONSELHO FEDERAL DE
63 CONTABILIDADE EM 20/04/2023, CERTIDÃO DE REGISTRO NO CADASTRO
64 NACIONAL DE PERÍTOS CONTÁBEIS – CNPC EMITIDA EM 14/04/2023,
65 CONSTANDO A SITUAÇÃO BAIXADO(A) POR NÃO CUMPRIMENTO DO PEPC
66 2019 EM 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades
67 e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação
68 da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC
69 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art.
70 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Decisão: Aplicação da
71 penalidade máxima prevista na legislação vigente de cinco anuidades no valor de R\$
72 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 2.685,00 (Dois
73 mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), cumulada com penalidade ética de Censura
74 Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res.
75 CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res.
76 CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a
77 Deliberação sob nº 000158/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART -

Processo

79 da cidade de BATAGUASSU por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e
80 art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG
81 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato 1)Descumprir o Programa de Educação
82 Profissional Continuada obrigatório, o que identificamos por meio dos Ofícios nº
83 986/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2020) e 987/2023/DIREX/CFC (referente ao
84 PEPC 2019), emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade em 20/04/2023, Certidão
85 2020/0328234 e Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC
86 emitida em 14/04/2023, constando a situação baixado em 25/03/2022. - penalidade prevista
87 (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada
88 ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do
89 art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou
90 "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC
91 nº 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista de três anuidades no valor de R\$
92 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.611,00,
93 aumentada ao dobro devido à reincidência, perfazendo assim o valor de R\$ 3.222,00,
94 porém, reduzida para a penalidade máxima prevista para essa infração, no valor total de R\$
95 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), cumulada com penalidade ética de
96 Censura Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º
97 da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57,
98 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade.
99 Baixada a Deliberação sob nº 000159/2023. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS

BERNART - Processo

101 da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o)
102 (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19
103 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato
104 1)DESCUMPRIR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA
105 OBRIGATÓRIO, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO OFÍCIO Nº
106 984/2023/DIREX/CFC (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020), EMITIDOS PELO
107 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE EM 20/04/2023, CERTIDÃO DE
108 REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PERÍTOS CONTÁBEIS – CNPC
109 EMITIDA EM 14/04/2023, CONSTANDO A SITUAÇÃO BAIXADO(A) POR NÃO
110 CUMPRIMENTO DO PEPC 2020 EM 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de
111 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura
112 pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
113 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
114 (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022.
115 Decisão: Aplicação da penalidade de 2 (duas) anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos
116 e trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.074,00 (Um mil, setenta e quatro

117 reais), cumulada com penalidade ética de Advertencia Reservada, com base nas Alíneas
118 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea
119 "a" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC
120 nº 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000160/2023.
121 Conselho (a) CICERO ROSA VILELA - Processo [REDACTED]
122 [REDACTED] da cidade de
123 DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
124 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
125 NBC ITG 2000. - (Fato 1)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,
126 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, AO NÃO APRESENTAR AS
127 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL,
128 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS
129 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS
130 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS
131 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE
132 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E
133 ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO
134 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU
135 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA
136 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS
137 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO
138 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS/ENTIDADES E POR VOSSA
139 SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES: [REDACTED]
140 [REDACTED]
141 [REDACTED]
142 [REDACTED]
143 [REDACTED] O QUE IDENTIFICAMOS POR
144 MEIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023/000124 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO
145 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e
146 advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da
147 penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou
148 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
149 Res. 1.680/2022. Decisão: Penalidade básica de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 537,00
150 cada uma, no total de R\$ 1.074,00, (Mil e setenta e quatro reais), agravada em 1/10 por
151 ocorrência a partir da segunda de um total de 04, sendo 03 X R\$ 107,40 = R\$ 322,20,
152 totalizando assim a infração em multa no valor de R\$ 1.396,20 (Mil, trezentos e noventa e
153 seis reais e vinte centavos), cumulada com Penalidade Ética de Advertência Reservada,
154 com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC
155 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022

156 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000168/2023. Conselheiro (a)
157 CICERO ROSA VILELA - Processo [REDACTED]

158 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por
159 infração a (o) (Fato 1)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
160 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. -
161 (Fato 1)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, REFERENTE AO
162 EXERCÍCIO DE 2022, AO NÃO APRESENTAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
163 MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E
164 NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO
165 DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº
166 1.409/2012), AS QUAIS DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E
167 APRESENTAR AINDA CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E
168 OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS
169 DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE
170 ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU APRESENTAR O COMUNICADO DE
171 REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E,
172 TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR
173 ASSINADOS PELO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS
174 EMPRESAS/ENTIDADES E POR VOSSA SENHORIA DAS SEGUINTE
EMPRESAS/ENTIDADES: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
179 [REDACTED] O QUE IDENTIFICAMOS POR
180 MEIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023/000108, ITEM II E POR VERIFICAÇÕES
181 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)
182 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
183 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20
184 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
185 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Penalidade básica de 02 (duas) anuidades no
186 valor de R\$ 537,00 cada uma, no total de R\$ 1.074,00, (Mil e setenta e quatro reais),
187 agravada em 1/10 por ocorrência a partir da segunda de um total de 04, sendo 03 X R\$
188 107,40 = R\$ 322,20, totalizando assim a infração em multa no valor de R\$ 1.396,20 (Mil,
189 trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), cumulada com Penalidade Ética de
190 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item
191 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
192 Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000169/2023.
Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA - Processo [REDACTED]

194 [REDACTED] da cidade de

195 CHAPADAO DO SUL por infração a (o) (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e
196 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do
197 CEPC (NBC PG 01) . - (Fato 1)RESPONDER PELA PARTE TÉCNICA E MANTER A
198 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]
199 [REDACTED] FUNCIONANDO SEM O DEVIDO REGISTRO
200 CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO
201 [REDACTED], COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E
202 POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
203 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
204 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL
205 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
206 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Penalidade máxima prevista
207 na legislação devido a sua reincidência até dois anos, sendo 10 (dez) anuidades no valor de
208 R\$537,00, cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta
209 reais), cumulada com penalidade ética de Censura Pública, com base nas alíneas "b" e "g"
210 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
211 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a
212 Deliberação sob nº 000170/2023. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo
213 [REDACTED]
214 [REDACTED] da cidade de NIOAQUE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL
215 n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato
216 1)FACILITAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO AOS NÃO
217 HABILITADOS/IMPEDIDOS DE EXERCÊ-LA, REFERENTE AO SENHOR
218 [REDACTED] O QUE
219 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA DENÚNCIA [REDACTED], FICHA
220 PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, FICHA
221 INFORMATIVA PARA FINS EXCLUSIVOS DE FISCALIZAÇÃO DO CRCMS E
222 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
223 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
224 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
225 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
226 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade de
227 multa pecuniária equivalente a 05 anuidades, no valor de R\$- 537,00 (Quinhentos e trinta
228 e sete reais) cada uma, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$- 2.685,00
229 (Dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais), cumulada com penalidade ética de Advertência
230 Reservada, com base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea
231 "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
232 1.680/2022 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000171/2023.
233 Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo [REDACTED]

234 [REDACTED] da cidade de
235 CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL
236 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens
237 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato 1)DESCUMPRIR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
238 PROFISSIONAL CONTINUADA OBRIGATÓRIO, O QUE IDENTIFICAMOS POR
239 MEIO DOS OFÍCIOS Nº 1837/2023/DIREX/CFC E Nº 1838/2023/DIREX/CFC
240 (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019 E 2020), EMITIDOS PELO CONSELHO
241 FEDERAL DE CONTABILIDADE EM 20/04/2023 E CERTIDÃO DE REGISTRO NO
242 CADASTRO NACIONAL DE PERÍTOS CONTÁBEIS – CNPC EMITIDA EM
243 14/04/2023, CONSTANDO A SITUAÇÃO BAIXADO(A) POR NÃO CUMPRIMENTO
244 DO PEPC 2019 EM 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)
245 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
246 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da
247 Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art.
248 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Decisão: Aplicação
249 da penalidade prevista em lei, ou seja, 02 anuidades no valor de R\$ 1.074,00 (Mil e setenta
250 e quatro reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas
251 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20
252 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
253 Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000162/2023.
[REDACTED] Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo [REDACTED]

254 [REDACTED] da cidade de CAMPO
255 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os
256 Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A
257 da NBC PG 12. - (Fato 1)Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada
258 obrigatório, o que identificamos por meio dos Ofícios nº 1842/2023/DIREX/CFC
259 (referente ao PEPC 2020) e 1843/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2019), emitidos
260 pelo Conselho Federal de Contabilidade em 20/04/2023, Certidão de Registro no Cadastro
261 Nacional de Peritos Contábeis – CNPC emitida em 14/04/2023, constando a situação
262 baixado em 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)
263 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
264 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da
265 Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art.
266 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Decisão: Aplicação
267 da penalidade prevista em lei, ou seja, 01 anuidade no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e
268 trinta e sete reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base
269 nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item
270 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
271 Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000163/2023.

274 Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo [REDACTED]
275 [REDACTED] da cidade de
276 IVINHEMA por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c
277 os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A
278 da NBC PG 12. - (Fato 1)Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada
279 obrigatório, o que identificamos por meio dos Ofícios nº 1850/2023/DIREX/CFC
280 (referente ao PEPC 2020) e 1851/2023/DIREX/CFC (referente ao PEPC 2019), emitidos
281 pelo Conselho Federal de Contabilidade em 20/04/2023, Certidão de Registro no Cadastro
282 Nacional de Peritos Contábeis – CNPC emitida em 14/04/2023, constando a situação
283 baixado em 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)
284 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
285 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da
286 Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art.
287 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Decisão: Aplicação
288 da penalidade prevista em lei, ou seja, 01 anuidade no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e
289 trinta e sete reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base
290 nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item
291 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
292 Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000164/2023.

293 Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo [REDACTED]
294 [REDACTED] da cidade
295 de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL
296 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens
297 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. - (Fato 1)DESCUMPRIR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
298 PROFISSIONAL CONTINUADA OBRIGATÓRIO, O QUE IDENTIFICAMOS POR
299 MEIO DO OFÍCIO Nº 988/2023/DIREX/CFC (REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020),
300 EMITIDOS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE EM 20/04/2023,
301 CERTIDÃO DE REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PERÍITOS CONTÁBEIS
302 – CNPC EMITIDA EM 14/04/2023, CONSTANDO A SITUAÇÃO BAIXADO(A) POR
303 NÃO CUMPRIMENTO DO PEPC 2020 EM 25/03/2022. - penalidade prevista (Fato
304 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou
305 censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art.
306 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
307 do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº
308 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 02 anuidades no
309 valor de R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro reais), cumulada com penalidade ética de
310 Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art.
311 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a

312 Deliberação sob nº 000165/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO
MONTEIRO - Processo [REDACTED]

314 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Art. 25, alínea
315 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4,
316 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - (Fato 1)DEIXAR DE ELABORAR
317 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, AO NÃO
318 APRESENTAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO
319 PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E
320 DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS
321 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS
322 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE
323 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E
324 ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO
325 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU
326 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA
327 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS
328 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO
329 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS/ENTIDADES E POR VOSSA
[REDACTED] SENHORIA DAS SEGUINTES EMPRESAS/ENTIDADES: [REDACTED]

334 [REDACTED] O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE
335 NOTIFICAÇÃO Nº 2023/000080 ITEM I E POR VERIFICAÇÕES INTERNAS NO
336 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e
337 advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da
338 penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou
339 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
340 Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação na penalidade prevista em lei, ou seja, 02 anuidades
341 no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 1.074,00
342 (Mil e setenta e quatro reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda,
343 de um total de 05, sendo 04 X R\$ 107,40 = R\$ 429,60, totalizando a infração em multa
344 pecuniária no valor de R\$ 1.503,60 (Mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos),
345 cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g"
346 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
347 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a
348 Deliberação sob nº 000166/2023. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO
MONTEIRO - Processo [REDACTED]

350 [REDACTED] da cidade de RIBAS DO RIO PARDO por infração a (o)

351 (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01)
352 - (Fato 1)DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO EXPRESSA DESTE
353 REGIONAL AO NÃO APRESENTAR NO PRAZO ESTIPULADO A DEVIDA
354 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E RELAÇÃO DE CLIENTES QUE
355 ESTÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, O QUE IDENTIFICAMOS POR
356 MEIO DA NOTIFICAÇÃO [REDACTED] E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS.
357 - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência
358 reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade
359 (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
360 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
361 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 02 anuidades no
362 valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 1.074,00
363 (Mil e setenta e quatro reais), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada,
364 com base nas Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC
365 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado
366 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000167/2023. Esgotada a pauta, os
367 trabalhos foram encerrados as dez horas e trinta minutos. A presente ata foi
368 redigida por mim, Contador Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor
369 de Fiscalização do CRCMS, que a assino após sua aprovação, juntamente com o
370 **Conselheiro Contador Josemar Battisti, _____, Coordenador da**
371 **Câmara e pelos demais Conselheiros presentes-----**

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

CÍCERO ROSA VILELA

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
